



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

PORTARIA Nº 4.852 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo - SP e dá outras providências.”.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01.04.2021, e do Decreto Municipal nº 2.246 de 24 de novembro de 2021, que dispõe sobre as licitações e contratos no âmbito do Município de Espírito Santo do Turvo - SP;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 2.247, de 24 de novembro de 2021 que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo - SP, **RESOLVE**:

Art. 1º. Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo - SP conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com o art. 3º, *caput* e § 1º, do Decreto Municipal nº 2.247, de 24 de novembro de 2021, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA - Larice Aparecida da Silva, CPF/MF nº 374.930.078-02 - membro titular;
- II. EQUIPE DE APOIO
 - a) João Roberto Vecchi, CPF/MF nº 367.593.388-12 - membro titular;
 - b) Jéssica Lais Dinalli, CPF/MF nº 413.991.738-55 - membro titular;
 - c) Ana Maria de Souza Gabriel, CPF/MF nº 292.279.048-75 - membro

suplente.

§ 2º. Nos processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados nos itens e alíneas do § 1º deste artigo constituirão, sob a presidência do membro definido na alínea a, do item II, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

§ 3º. No caso de afastamento da agente de contratação previsto no inciso I deste artigo, esta será substituída por qualquer membro da equipe de apoio que preencha os requisitos estabelecidos em legislação, com o ingresso do membro suplente na composição da equipe, até o retorno do agente de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

§ 4º. Nos casos em que a lei federal preveja um número maior de membros, estes serão designados especificamente para o ato.

Art. 2º. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratação amparados pela Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.247 de 24 de novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo do Turvo, 04 de janeiro de 2023.



Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob
Nº 4852 em 04/01/2023
Fls nº _____ Livro nº _____
Publicado por afixação no átrio Da sede
desta P.M. nos termos do art. 99 da
lei orgânica deste município.